



## EDITAL SEI Nº 0019256165/2023 - SAP.LCT

Joinville, 24 de novembro de 2023.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 472/2023

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço TOTAL POR LOTE/GRUPO e UNITÁRIO POR ITEM, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de materiais para a Agência Transfusional do Hospital São José, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Comodato

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VII - Termo de Referência.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de materiais para a Agência Transfusional do Hospital São José, de acordo com especificações, quantitativos e

condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 582.670,90 (quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta reais e noventa centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2** - Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3** - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4** - Data e horário para início de cadastro de propostas: 29/11/2023 às 08:00 horas.

**1.5** - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 11/12/2023 até às 08:30 horas.

**1.6** - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

**1.7** - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Hospital Municipal São José.

**1.8** - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1**- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2**- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**3.2.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

**3.3** - Não será admitida a participação de proponente:

**3.3.1** - Em falência;

**3.3.2** - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2.1** - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.3.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.3.5** - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**3.3.7** - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

**4.2** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

**6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1** - valor unitário do item.

**6.6.2** - marca

**6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.7.1** - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

**6.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.12** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - a identificação da marca do objeto ofertado;

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.7.1** - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

**8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.10** - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

**8.10.1** - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

**8.10.1.1** - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

**8.10.1.2** - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**j)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**j.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

**j.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**j.3 )** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

**k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados

pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**k.2)** Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

**k.2.1)** O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**l)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**l.1)** Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**m)** Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013).

**n)** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

**9.7 -** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8 -** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente

comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10** - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE/GRUPO e UNITÁRIO POR ITEM.

**10.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**10.2.1** - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.2.1.1** - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8** - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**10.9** - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;



- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**10.10** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.12** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.13** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.13.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**11.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.let@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.let@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **11.6 - Do Recurso**

**11.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

## **13 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**13.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**13.3** - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**13.4** - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**13.5** - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Contratos.

**13.6** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.7** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**13.7.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**13.7.2** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.8** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

## **14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**14.2** - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**14.3** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

## **15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

## **16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**16.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**17.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**17.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1** - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**18.2** - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

**18.3** - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

**18.4** - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

**18.5** - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**18.6** - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**18.7** - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

**18.8** - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

**18.9** - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

## **19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

**19.2** - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

**19.2.1** - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

**19.2.2** - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

**19.2.3** - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

**19.2.4** - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**19.2.5** - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 13 e 21 do edital.

## **20 - DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**20.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**20.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**20.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**20.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**20.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será

observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**20.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

#### **20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:**

**20.4.1** - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**20.4.2** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**20.4.3** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021

### **21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**21.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**21.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

**21.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**21.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

### **22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**22.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**22.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**22.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**22.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 24/07/2023.

**22.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**22.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**22.6** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**22.7** - O local para entrega será no Hospital Municipal São José, setor de Agência Transfusional - sito Travessa São José, nº 540, bairro Centro, CEP 89202-010. De segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8:30h às 11:45h e das 14h às 16h, após prévio agendamento através de contato telefônico. Telefone (47) 3441-6530.

**22.8** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **23 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**23.1** - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

## **24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**24.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**24.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**24.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**24.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**24.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**24.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**24.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **25 - DAS SANÇÕES**

**25.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**25.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I)** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

**b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

**c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**25.3** - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.3.1** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**25.3.2** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III** - abandonar o certame;
- IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**25.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

**25.3.4** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**25.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**25.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade

Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**25.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**25.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**25.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**25.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**25.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**25.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**26.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VII, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VII - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.6 do mesmo, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**26.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**26.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br).



**26.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21..

**26.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**26.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**26.5** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**26.6** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.7** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**26.8** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**26.9** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**26.10** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**26.11** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**26.12** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

#### LOTES/GRUPOS

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	24724 - REAGENTE - SORO ANTI D BLEND (IGM+IGG) SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA; TESTE COM ANTICORPOS ANTI-D DUOCLONE MONOCLONAL REAGENTE DE BAIXA CONCENTRAÇÃO PROTEICA, CONTENDO IGM E IGG ANTI D	Frasco	200	53,46	10.692,00

		<p>MONOCLONAIS DILUÍDOS EM TAMPÃO FOSFATO, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 0,9%, ALBUMINA BOVINA 3% E POTENCIALIZADORES MACROMOLECULARES, PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO RH EM TUBO; DEVERÁ SER CAPAZ DE DETECTAR O ANTÍGENO D PARCIAL E VARIANTE DA CATEGORIA VI (DVI+ / POSITIVO)*; SORO INCOLOR E REATIVIDADE DE 3 +, NO MÍNIMO; FORNECIDO EM FRASCOS COM 10 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, PERMITINDO A ANÁLISE DO CONTEÚDO E DOTADO DE CONTA-GOTAS; VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; POSSUIR RÓTULO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGEM SEGUNDO DETERMINAÇÃO DO MS. ACOMPANHA BULA EM PORTUGUÊS; DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE QUE O SORO CONTROLE RH **. *PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017/ ART. 177, § 15; **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017/ ART. 177, § 8º.</p>				
1	2	<p>24725 - REAGENTE SORO CONTROLE RH SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA; PARA CONTROLE NEGATIVO DO REAGENTE ANTI RHD, PARA TESTES EM TUBO; SORO INCOLOR; FORNECIDO EM FRASCOS COM 10 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, PERMITINDO A ANÁLISE DO CONTEÚDO E DOTADO DE CONTA-GOTAS; VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; POSSUIR RÓTULO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGEM SEGUNDO DETERMINAÇÃO DO MS; ACOMPANHA BULA EM PORTUGUÊS; DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE QUE O REAGENTE - SORO ANTI D BLEND (IGM+IGG), CONFORME RECOMENDAÇÃO PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017/ ART. 177, § 8º</p>	Frasco	200	26,61	5.322,00
Valor total do lote						16.014,00

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3	27911 - CARTÃO COM TECNOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA (CAT) - CARTÃO ABO/RH ADULTOS CARTÃO ABO/RH ADULTOS PARA DETERMINAÇÃO DOS ANTÍGENOS DO SISTEMA ABO, RH(D) E PROVA ABO REVERSA, POR AGLUTINAÇÃO EM COLUNA - CARTÃO PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO ABO/RH E PROVA REVERSA ABO, DEVE CONTER NO MÍNIMO 6 COLUNAS POR CARTÃO, E NO MÍNIMO OS SEGUINTE ANTICORPOS MONOCLONAI: ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, CONTROLE, PROVA REVERSA A E PROVA REVERSA B. PARA REALIZAÇÃO DESTES TESTES DEVEM SER FORNECIDOS TODOS OS ACESSÓRIOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO CONFORME ESTABELECIDO PELO FABRICANTE.	Unidade	16.000	7,75	124.000,00
2	4	27912 - CARTÃO COM TECNOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA (CAT) - CARTÃO ANTI-IgG/C3D Cartão anti-IgG e C3D para realização dos testes de Antiglobulina Humana Direto e Indireto. Cartão com Antiglobulina Humana anti-IgG e frações do complemento C3D, para realização do teste da Antiglobulina Humana Direto (TAD) - coombs direto, e para realização de pesquisa de Anticorpos Irregulares (PAI) através do teste de Antiglobulina Humana Indireto (TAI) - coombs indireto, Auto Prova e Prova Cruzada. Para realização destes testes devem ser fornecidos todos os acessórios e insumos necessários para a execução conforme estabelecido pelo fabricante.	Unidade	6.000	9,74	58.440,00
2	5	27913 - CARTÃO COM TECNOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA (CAT) - CARTÃO DE ABO CARTÃO DE ABO PARA DETERMINAÇÃO DOS ANTÍGENOS DO SISTEMA ABO, RH(D), POR AGLUTINAÇÃO EM COLUNA - CARTÃO PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO ABO/RH, DEVE CONTER NO MÍNIMO 6 COLUNAS POR CARTÃO, PARA REALIZAÇÃO DESTES	Unidade	5.000	14,92	74.600,00

		TESTES DEVEM SER FORNECIDOS TODOS OS ACESSÓRIOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO CONFORME ESTABELECIDO PELO FABRICANTE.				
2	6	27914 - CARTÃO COM TECNOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA (CAT) - CARTÃO PESQUISA D VARIANTE CARTÃO PESQUISA D VARIANTE PARA PESQUISA E CONFIRMAÇÃO DO ANTÍGENO D FRACO E PARCIAL, POR AGLUTINAÇÃO EM COLUNA. CARTÃO COM ANTI-D MONOCLONAL (IGG+IGM) PARA PESQUISA DAS VARIANTES DO ANTÍGENO D. PARA REALIZAÇÃO DESTES TESTES DEVEM SER FORNECIDOS TODOS OS ACESSÓRIOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO CONFORME ESTABELECIDO PELO FABRICANTE.	Unidade	2.000	11,37	22.740,00
Valor total do lote						279.780,00

**ITENS**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	2664 - REAGENTE - SORO ANTI A SORO TESTE COM ANTICORPOS ANTI-A MONOCLONAIIS MURINOS DE CLASSE IGM, PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO ABO EM TUBO, REATIVIDADE DE 3 +, NO MINIMO, COM HEMÁCIAS A <sup>1</sup> E A <sup>1</sup> B. SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA, SORO DE COR AZUL BRILHANTE, VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS DE VIDRO TRANSPARENTE COM CONTA-GOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUÊS, TER ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINAÇÃO MS.	Frasco	200	27,33	5.466,00
8	2665 - REAGENTE - SORO ANTI B SORO TESTE COM ANTICORPOS ANTI-B MONOCLONAIIS MURINOS DE CLASSE IGM, PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO ABO EM TUBO, REATIVIDADE DE 3 +, NO MÍNIMO, COM HEMÁCIAS B E A1 B. SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA, SORO DE COR AMARELA DE TARTRAZINA,	Frasco	200	26,45	5.290,00

	VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS TRANSPARENTES PERMITINDO ANALISE VISUAL RIGOROSA DO CONTEÚDO, COM CONTA-GOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUÊS, TER ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINAÇÃO MS.				
9	2666 - REAGENTE - SORO ANTI AB SORO TESTE COM ANTICORPOS ANTI-AB MONOCLONAIIS MURINOS DE CLASSE IGM, PARA DETERMINACAO DE GRUPO SANGUINEO ABO EM TUBO, REATIVIDADE DE 3 +, NO MÍNIMO, COM HEMÁCIAS A1 B E A1 B. SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA, SORO E INCOLOR, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS DE VIDRO TRANSPARENTE COM CONTA-GOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUES, TER ROTULO, INSTRUCOES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINACAO MS.	Frasco	200	23,50	4.700,00
10	24723 - REAGENTE - SORO ANTI D MONOCLONAL IGM SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA; TESTE COM ANTICORPOS ANTI-D MONOCLONAL IGM; O REAGENTE DEVE IDENTIFICAR OS ANTÍGENOS D INCLUINDO A MAIORIA DE VARIANTES PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO RH EM TUBO; O REAGENTE NÃO DEVERÁ SER CAPAZ DE DETECTAR O ANTÍGENO D PARCIAL E VARIANTE DA CATEGORIA VI -DVI- / NEGATIVO*; SORO INCOLOR E REATIVIDADE DE 3 +, NO MÍNIMO; FORNECIDO EM FRASCOS COM 10 ML, CONFECIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, PERMITINDO A ANÁLISE DO CONTEÚDO E DOTADO DE CONTA-GOTAS; VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; POSSUIR RÓTULO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGEM SEGUNDO DETERMINAÇÃO DO MS; ACOMPANHA BULA EM PORTUGUÊS. * PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017/ ART. 177, § 15	Frasco	200	48,47	9.694,00
11	19096 - REAGENTE – KIT DE SUSPENSÃO DE HEMACIAS PARA PROVA REVERSA A <sup>1</sup> e B REAGENTE DE HEMÁCIAS A1 EM CONCENTRAÇÃO DE 3% UTILIZADAS NA	KIT	200	141,96	28.392,00

	TÉCNICA EM TUBO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS REGULARES. VALIDADE MÍNIMA DE 28 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS DE VIDRO TRANSPARENTE COM CONTA-GOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUÊS, TER ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINAÇÃO MS. REAGENTE DE HEMÁCIAS B EM CONCENTRAÇÃO DE 3% UTILIZADAS NA TÉCNICA EM TUBO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS REGULARES. VALIDADE MÍNIMA DE 28 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS DE VIDRO TRANSPARENTE COM CONTA-GOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUÊS, TER ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINAÇÃO MS..				
12	2714 - CONJUNTO DE REAGENTE - SUSPENSÃO DE HEMACIAS O I E O II PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (PAI): REAGENTE DE HEMACIAS COM NO MINIMO 02 (DUAS) CELULAS, HEMACIAS O I E HEMACIAS O II, EM CONCENTRACAO DE 3% PARA ANTIGENOS SIGNIFICANTES AO SISTEMA - RH, KELL, DUFFY, LEWIS, M-N-S, S, DESTINADOS A PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA EM TECNICA EM TUBO. VALIDADE MINIMA DE 21 OU 28 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Conjunto	200	154,00	30.800,00
13	2716 - REAGENTE - SORO COOMBS ANTI IgG MONOCLONAL SORO ANTIGLOBULINA HUMANA ANTI-IGG UTILIZADO NA TECNICA EM TUBO EM TESTES DA ANTIGLOBULINA HUMANA. SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA, SORO E INCOLOR, VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. . O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS DE VIDRO TRANSPARENTE COM CONTA-GOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUES, TER ROTULO, INSTRUCOES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINACAO MS.	Frasco	600	48,43	29.058,00
14	2717 - REAGENTE - COOMBS SERUM ANTI IGG E C <sup>3</sup> D POLICLONAL: SORO ANTIGLOBULINA HUMANA ANTI-IGG ( COELHO/RABBIT) + ANTI-C3D (MONOCLONAL) UTILIZADO NA TECNICA EM TUBO EM TESTES DA ANTIGLOBULINA HUMANA. SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA, SORO NA COR VERDE,	Frasco	10	43,10	431,00

	VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. . O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS DE VIDRO TRANSPARENTE COM CONTA-GOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUES, TER ROTULO, INSTRUCOES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINACAO MS.				
15	25621 - REAGENTE - HEMÁCIAS PARA CONTROLE DE COOMBS REAGENTE DE HEMÁCIAS EM CONCENTRAÇÃO DE 3-5% UTILIZADAS NA TÉCNICA EM TUBO PARA CONTROLE DOS TESTES DE COOMBS (TESTES DA ANTIGLOBULINA HUMANA). FORNECIDO EM FRASCO DE 10ML, TRANSPARENTE, QUE PERMITA RIGOROSA INSPEÇÃO VISUAL; COM CONTA GOTAS. BULA, RÓTULO E INSTRUÇÃO DE USO EM PORTUGUÊS. EMBALAGEM CONFORME DETERMINAÇÃO DO MS.	Frasco	250	90,33	22.582,50
16	2719 - REAGENTE - SOLUCAO POLIETILENOGLICOL (PEG) 15%: POLIETILENOGLICOL A 15% E POTENCIALIZADOR EM MEIO DE BAIXA FORCA IONICA PARA A REALIZACAO DE EXAMES IMUNO - HEMATOLOGICOS , ESTA SOLUCAO LEVA AO AUMENTO DA SENSIBILIDADE NA DETECCAO DE ANTICORPOS IRREGULARES IGG.. O POLIETILENOGLICOL OU PEG E UM POTENCIALIZADOR DAS REACOES ANTIGENO-ANTICORPO. SOLUCAO UTILIZADA EM IMUNO-HEMATOLOGIA, SOLUCAO INCOLOR, EM SUA COMPOSICAO DEVERA CONTER AZIDA SODICA COMO PRESERVANTE COM CONCENTRACAO FINAL 0,1%. VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS DE VIDRO TRANSPARENTE COM CONTA-GOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUES, TER ROTULO, INSTRUCOES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINACAO MS.	Frasco	600	57,85	34.710,00
17	2721 - REAGENTE - SOLUCAO ALBUMINA BOVINA 22 %: REAGENTE DE ALBUMINA BOVINA A 22%, ESTE REAGENTE FOI OBTIDO ATRAVES DE PLASMA BOVINO. CONTEM 0,1% DE AZIDA SODICA COMO CONSERVANTE. SAO REAGENTES DE DIAGNOSTICOS PARA USO EM TESTE EM TUBO. SOLUCAO UTILIZADA EM IMUNO-HEMATOLOGIA, LIQUIDO DE COR AMARELADO.VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O	Frasco	10	40,34	403,40

	PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS DE VIDRO TRANSPARENTE COM CONTA-GOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUES, TER ROTULO, INSTRUCOES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINACAO MS.				
18	913466 - PIPETA DE PASTEUR DESCARTAVEL PIPETA UTILIZADA NAS TECNICAS DE IMUNOHEMATOLOGIA. APRESENTADA EM CAIXAS COM 500 UNIDADES, GRADUADAS DE 3 ML. FABRICADA EM POLIETILENO (PECA UNICA), COM CAPACIDADE DE 3ML (77 GOTAS) COMPRIMENTO 10CM.UTILIZADO EM LABORATORIO DE IMUNOHEMATOLOGIA	PC	60.000	0,18	10.800,00
19	5157 - ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO (23G) ESCALPE DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR FIXO NA AGULHA OU SEPARADO (CASO SEPARADO ENVIAR NO MÍNIMO 1 ADAPTADOR PARA CADA 100 AGULHAS, O ADAPTADOR DEVE POSSUIR MECANISMO AUTOMÁTICO DE DESCARTE DA AGULHA ), PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 17 A 19 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 23G, ASAS FLEXÍVEIS, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 A 100 UNIDADES CADA..	Unidade	10.000	1,64	16.400,00
20	913469 - EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE E HEMODERIVADOS DISPOSITIVO PARA INFUSAO E CONTROLE DO SANGUE COM LANCETA PERFURANTE PARA A CONEXAO AO RECIPIENTE SANGUE, CAMARA DUPLA FLEXIVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENCAO DE COAGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZACAO E CONTROLE DO GOTEJAMENTO , CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINCA ROLETE CONECCAO SPIN LOCK PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTERILIZADO, ATOXICO E APIROGENICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.	PC	20.000	4,20	84.000,00
21	913460 - BOLSA SIMPLES DE SANGUE PARA SANGRIA BOLSA SIMPLES PARA COLETA DE SANGUE CPDA-1, DESCARTAVEL, ESTERIL, TRANSPARENTE, APIROGENICA, TUBO DE COLETA MALEAVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO E PROTETOR, COM DISPOSITIVO DE	PC	50	45,00	2.250,00



	SEGURANCA. CAPACIDADE DE 450 ML DE SANGUE TOTAL.				
22	918697 - TUBO DE ENSAIO 5ML 12X75MM (VIDRO)	UNID	10.000	0,19	1.900,00

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.**

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### ANEXO III

#### Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 472/2023

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 472/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de materiais para a Agência Transfusional do Hospital São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 24/07/2023.

**2.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**2.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**2.6** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA**

**3.1** - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**4.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**4.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**4.3** - O local para entrega será no Hospital Municipal São José, setor de Agência Transfusional - sito Travessa São José, nº 540, bairro Centro, CEP 89202-010. De segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8:30h às 11:45h e das 14h às 16h, após prévio agendamento através de contato telefônico. Telefone (47) 3441-6530.

**4.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**5.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**5.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**5.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**5.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**5.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**5.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

**5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:**

**5.5.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**6.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**6.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**6.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**6.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

**8.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.3 - O FORNECEDOR** será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**8.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**8.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**8.6** - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**8.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**8.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

**8.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**8.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**10.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO N° XXX/2023**

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 472/2023, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a Aquisição de materiais para a Agência Transfusional do Hospital São José, conforme descrição abaixo:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 472/2023 e à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso);

**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 24/07/2023.

**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.5** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.2** -O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será no Hospital Municipal São José, setor de Agência Transfusional - sito Travessa São José, nº 540, bairro Centro, CEP 89202-010. De segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8:30h às 11:45h e das 14h às 16h, após prévio agendamento através de contato telefônico. Telefone (47) 3441-6530.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:



xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**7.3** - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VII - Termo de Referência

### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

**9.5** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 472/2023 e seus anexos.

**10.3** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VII do Edital.

**10.4** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

**10.5** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.6** - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.7** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.8** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

**10.9** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência,

para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VII - Termo de Referência do Edital.

**10.10.1** - Deverá cumprir as normas ambientais pertinentes, atentando ainda para os dispostos relativos no Anexo VII - Termo de Referência do Edital.

**10.11** - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.12** - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

### **I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

**c)** De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**d)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**e)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

**III) Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3 - O CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

**e)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**g)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.10** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Do Recebimento Provisório e Definitivo**

**13.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VII, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VII - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.6 do mesmo, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável**

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DO TERMO DE COMODATO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

Termo de Comodato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, **de ora em diante denominado como Comodatário**, e a empresa xxxxxxxxxx, **de ora em diante denominada como Comodante**, para comodato de equipamentos para uso no Hospital Municipal São José.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº **472/2023** e Termo de Contrato nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:**

**1.1** – O objeto do presente contrato é o comodato de Equipamento, que deverá permanecer na Contratante por um período de 90 dias após o término do contrato ou até o término dos estoques dos insumos, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 472/2023 e Termo de Contrato nº xxx/2023 sendo:

**Para o Lote 2 - 01 Equipamento ou Conjunto de Equipamentos Automático(s) para realização de Grupo Sanguíneo (tipagem ABO/RH com Prova Reversa + confirmação de Rh negativo) e teste de Coombs Indireto com as seguintes especificações mínimas:**

- a) Equipamento totalmente automatizado, randômico e de fluxo contínuo, com capacidade de realização de análises com emprego de tubos primários de 3 a 4 ml, podendo-se empregar microcubetas para pequenos volumes de amostra;
- b) Manutenção controlada de temperatura para reagentes;
- c) Acesso aos históricos de resultados de forma ilimitada ou com no mínimo 500 testes anteriores;
- d) Interface com saída serial para comunicação bidirecional;
- e) Capacidade de carregamento de no mínimo de 42 amostras;
- f) Identificação total por código de barras dos tubos de amostra, frascos de reagentes, diluentes e cartões incluindo controle do número de lote e data de validade;
- g) Software e manual do equipamento em língua portuguesa;
- h) Leitor que proporciona resultados em tempo real mediante a análise de imagens;
- i) Menu de testes que abrange Grupo ABO/Rh D, Prova de grupo do doador, Grupo ABO Confirmatório, D Fraco, Pesquisa de Anticorpos, Identificação de Anticorpos (painel primário, painel Rh DPos e painel Rh D-Neg), Teste de Coombs Direto (IgG) e Prova cruzada.

**Cláusula Segunda – Da Execução:**

**2.1** – Os materiais em comodato são entregues pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no contrato xxx/2023.

**Cláusula Terceira – Da Entrega:**

**3.1** – Os equipamentos em comodato deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso, acompanhados de Nota Fiscal, nos termos do Anexo VII do Edital.

**3.2** – Os materiais em comodato deverão ser específicos e adequados a cada item o qual pertencem.

**Cláusula Quarta - Do Prazo:**

**4.1** – O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxx/2023.

**4.2** – Os materiais em comodato ficarão em poder do Comodatário, para uso dos materiais em estoque que porventura ainda existirem, por um período de até 90 dias após o término do contrato ou até o término dos estoques dos insumos.

**Cláusula Quinta – Das Obrigações da Comodatária:**

**5.1** – Facilitar a entrada em suas dependências dos funcionários da Comodante, os quais são encarregados da vistoria e manutenção dos equipamentos objeto deste instrumento, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

**5.2** – Zelar pela boa manutenção dos objetos que lhes forem entregues em regime de comodato.

**5.3** – Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de instalação, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos equipamentos/materiais, objeto deste contrato.

**5.4** - Realizar vistoria, quando do recebimento e da devolução do(s) equipamento(s) e material(is) em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do(s) mesmo(s).

#### **Cláusula Sexta – Das Obrigações da Comodante:**

**6.1** – A Comodante entregará relação dos equipamentos e materiais disponibilizados ao setor de Patrimônio da instituição, constando, no mínimo, as informações de número de série do equipamento, marca, modelo e fabricante.

**6.2** – O seguro do(s) equipamento(s) e material(is) é de responsabilidade da Comodante.

**6.3** - A Comodante verá prestar assistência técnica e científica, podendo ser assistência remota, todos os dias da semana, incluindo-se feriados e pontos facultativos, no mínimo no horário das 08h 30min às 16h 30min. Considera-se assistência técnica qualquer atividade relacionada a manutenção do funcionamento dos equipamentos, como instalação, manutenções preventivas, consertos e ajustes nos equipamentos

**6.4** – A Comodante deverá responsabilizar-se em realizar manutenção preventiva no equipamento a cada 6 (seis) meses e manutenção corretiva caso solicitado pela CONTRATANTE. As manutenções dos equipamentos deverão respeitar os prazos estabelecidos pelo fabricante, incluindo mão de obra e peças de reposição, de atualização e de desgaste natural, limpeza, ajustes e lubrificação dos equipamentos, conforme necessidade dos equipamentos. A CONTRATADA deverá fornecer o cronograma anual de manutenção preventiva dos equipamentos à CONTRATANTE, para organização do serviço

**6.4.1** - A Comodante deverá disponibilizar ao menos dois números de telefone para chamados, e atender a solicitação de assistência técnica (local e total) ou científica dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as despesas pessoais do técnico e outras que se fizerem necessárias (incluindo qualquer peça, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, entre outras) por conta da CONTRATADA. Após o conserto do equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a rotina seguinte para certificar-se de que o problema foi resolvido

**6.4.2** - Na eventualidade de o(s) equipamento(s) avariados não apresentarem possibilidade de conserto, e houver necessidade de sua substituição, a CONTRATADA deverá instalar na AGT -HMSJ outro(s) equipamento(s) com qualidade/capacidade igual ou superior ao ofertado no ato da licitação, e em plenas condições de uso, atendendo a todas as demais cláusulas deste instrumento, em até 5 (cinco) dias úteis após a constatação.

**6.5** – A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos e materiais a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Comodante.

**6.6** – Findo o presente contrato, qualquer que seja o motivo, a Comodante deverá realizar o agendamento para retirada do objeto deste contrato das dependências do Comodatário.

#### **Cláusula Sétima – Do Foro:**

**7.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto na Lei 14.133/21, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

## ANEXO VI

## MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

**Objeto:**

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 472/2023, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

## Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

**Valor desta autorização:**

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**ANEXO VII****TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0019167160/2023 - SES.UAF.ACP****1-Objeto para a contratação:**

Aquisição de materiais para a Agência Transfusional do Hospital São José, através de registro de preços.

**2-Especificações técnicas:**

Lote	Item	Código	Denominação	Descritivo	Unidade	Quantidade HMSJ
1	1	24724	REAGENTE - SORO ANTI D BLEND (IGM+IGG)	SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA; TESTE COM ANTICORPOS ANTI-D DUOCLONE MONOCLONAL REAGENTE DE BAIXA CONCENTRAÇÃO PROTEICA, CONTENDO IGM E IGG ANTI D MONOCLONAIS DILUÍDOS EM TAMPÃO FOSFATO, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 0,9%, ALBUMINA BOVINA 3% E POTENCIALIZADORES MACROMOLECULARES, PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO RH EM TUBO; DEVERÁ SER CAPAZ DE DETECTAR O ANTÍGENO D PARCIAL E VARIANTE DA CATEGORIA VI (DVI+ / POSITIVO)*; SORO INCOLOR E REATIVIDADE DE 3 +, NO MÍNIMO; FORNECIDO EM FRASCOS COM 10 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, PERMITINDO A ANÁLISE DO CONTEÚDO E DOTADO DE CONTA-GOTAS; VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; POSSUIR RÓTULO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGEM SEGUNDO DETERMINAÇÃO DO MS. ACOMPANHA BULA EM PORTUGUÊS; DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE QUE O SORO CONTROLE RH **. *PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017/ ART. 177, § 15; **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 5,	FRASCO	200



2	24725	REAGENTE SORO CONTROLE RH	DE 28 DE SETEMBRO DE 2017/ ART. 177, § 8º SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA; PARA CONTROLE NEGATIVO DO REAGENTE ANTI RHD, PARA TESTES EM TUBO; SORO INCOLOR; FORNECIDO EM FRASCOS COM 10 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, PERMITINDO A ANÁLISE DO CONTEÚDO E DOTADO DE CONTA-GOTAS; VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; POSSUIR RÓTULO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGEM SEGUNDO DETERMINAÇÃO DO MS; ACOMPANHA BULA EM PORTUGUÊS; DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE QUE O REAGENTE - SORO ANTI D BLEND (IGM+IGG), CONFORME RECOMENDAÇÃO PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017/ ART. 177, § 8º	FRASCO	200
2	3	27911	CARTÃO COM TECNOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA (CAT) - CARTÃO ABO/RH ADULTOS  CARTÃO ABO/RH ADULTOS PARA DETERMINAÇÃO DOS ANTÍGENOS DO SISTEMA ABO, RH(D) E PROVA ABO REVERSA, POR AGLUTINAÇÃO EM COLUNA – CARTÃO PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO ABO/RH E PROVA REVERSA ABO, DEVE CONTER NO MÍNIMO 6 COLUNAS POR CARTÃO, E NO MÍNIMO OS SEGUINTE ANTICORPOS MONOCLONAIIS: ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, CONTROLE, PROVA REVERSA A E PROVA REVERSA B. PARA REALIZAÇÃO DESTES TESTES DEVEM SER FORNECIDOS TODOS OS ACESSÓRIOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO CONFORME ESTABELECIDO PELO FABRICANTE.	UNIDADE	16000
4	27912	CARTÃO COM TECNOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA (CAT) - CARTÃO ANTI-IgG/C3D	CARTÃO ANTI-IGG E C3D PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE ANTIGLOBULINA HUMANA DIRETO E INDIRETO. CARTÃO COM ANTIGLOBULINA HUMANA ANTI-IGG E FRAÇÕES DO COMPLEMENTO C3D, PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DA ANTIGLOBULINA HUMANA DIRETO (TAD) - COOMBS DIRETO, E PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (PAI) ATRAVÉS DO TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA INDIRETO (TAI) - COOMBS INDIRETO, AUTO PROVA E PROVA CRUZADA. PARA REALIZAÇÃO DESTES	UNIDADE	6000

			TESTES DEVEM SER FORNECIDOS TODOS OS ACESSÓRIOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO CONFORME ESTABELECIDO PELO FABRICANTE.		
5	27913	CARTÃO COM TECNOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA (CAT) - CARTÃO DE ABO	CARTÃO DE ABO PARA DETERMINAÇÃO DOS ANTÍGENOS DO SISTEMA ABO, RH(D), POR AGLUTINAÇÃO EM COLUNA – CARTÃO PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO ABO/RH, DEVE CONTER NO MÍNIMO 6 COLUNAS POR CARTÃO, PARA REALIZAÇÃO DESTES TESTES DEVEM SER FORNECIDOS TODOS OS ACESSÓRIOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO CONFORME ESTABELECIDO PELO FABRICANTE.	UNIDADE	5000
6	27914	CARTÃO COM TECNOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA (CAT) - CARTÃO PESQUISA D VARIANTE	CARTÃO PESQUISA D VARIANTE PARA PESQUISA E CONFIRMAÇÃO DO ANTÍGENO D FRACO E PARCIAL, POR AGLUTINAÇÃO EM COLUNA. CARTÃO COM ANTI-D MONOCLONAL (IGG+IGM) PARA PESQUISA DAS VARIANTES DO ANTÍGENO D. PARA REALIZAÇÃO DESTES TESTES DEVEM SER FORNECIDOS TODOS OS ACESSÓRIOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO CONFORME ESTABELECIDO PELO FABRICANTE.	UNIDADE	2000

**Obs: Ao Lote 2 deverá ser disponibilizado equipamento em regime de comodato descrito no subitem 10.13.**

Item	Código	Denominação	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada

7	2664	REAGENTE - SORO ANTI A	SORO TESTE COM ANTICORPOS ANTI-A MONOCLONAIS MURINOS DE CLASSE IGM, PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO ABO EM TUBO, REATIVIDADE DE 3 +, NO MÍNIMO, COM HEMÁCIAS A <sup>1</sup> E A <sup>1</sup> B. SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA, SORO DE COR AZUL BRILHANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS DE VIDRO TRANSPARENTE COM CONTA-GOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUÊS, TER ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINAÇÃO MS.	Frasco	200
8	2665	REAGENTE - SORO ANTI B	SORO TESTE COM ANTICORPOS ANTI-B MONOCLONAIS MURINOS DE CLASSE IGM, PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO ABO EM TUBO, REATIVIDADE DE 3 +, NO MÍNIMO, COM HEMÁCIAS B E A <sup>1</sup> B. SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA, SORO DE COR AMARELA DE TARTRAZINA, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS TRANSPARENTES PERMITINDO ANALISE VISUAL RIGOROSA DO CONTEÚDO, COM CONTA-GOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUÊS, TER ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINAÇÃO MS.	Frasco	200
9	2666	REAGENTE - SORO ANTI AB	SORO TESTE COM ANTICORPOS ANTI-AB MONOCLONAIS MURINOS DE CLASSE IGM, PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO ABO EM TUBO, REATIVIDADE DE 3 +, NO MÍNIMO, COM HEMÁCIAS A <sup>1</sup> B E A <sup>1</sup> B. SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA, SORO E INCOLOR, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS DE VIDRO TRANSPARENTE COM CONTA-GOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUES, TER ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINAÇÃO MS.	Frasco	200
10	24723	REAGENTE - SORO ANTI D MONOCLONAL	SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA; TESTE COM	Frasco	200

		IGM	ANTICORPOS ANTI-D MONOCLONAL IGM; O REAGENTE DEVE IDENTIFICAR OS ANTÍGENOS D INCLUINDO A MAIORIA DE VARIANTES PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO RH EM TUBO; O REAGENTE NÃO DEVERÁ SER CAPAZ DE DETECTAR O ANTÍGENO D PARCIAL E VARIANTE DA CATEGORIA VI -DVI- / NEGATIVO*; SORO INCOLOR E REATIVIDADE DE 3 +, NO MÍNIMO; FORNECIDO EM FRASCOS COM 10 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, PERMITINDO A ANÁLISE DO CONTEÚDO E DOTADO DE CONTA-GOTAS; VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; POSSUIR RÓTULO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGEM SEGUNDO DETERMINAÇÃO DO MS; ACOMPANHA BULA EM PORTUGUÊS. * PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017/ ART. 177, § 15		
11	19096	REAGENTE – KIT DE SUSPENSÃO DE HEMACIAS PARA PROVA REVERSA A <sup>1</sup> e B	REAGENTE DE HEMÁCIAS A1 EM CONCENTRAÇÃO DE 3% UTILIZADAS NA TÉCNICA EM TUBO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS REGULARES. VALIDADE MÍNIMA DE 28 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS DE VIDRO TRANSPARENTE COM CONTA-GOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUÊS, TER ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINAÇÃO MS. REAGENTE DE HEMÁCIAS B EM CONCENTRAÇÃO DE 3% UTILIZADAS NA TÉCNICA EM TUBO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS REGULARES. VALIDADE MÍNIMA DE 28 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS DE VIDRO TRANSPARENTE COM CONTA-GOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUÊS, TER ROTULO, INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINAÇÃO MS..	KIT	200
12	2714	CONJUNTO DE REAGENTE - SUSPENSAO DE HEMACIAS O I E O II PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (PAI):	REAGENTE DE HEMACIAS COM NO MINIMO 02 (DUAS) CELULAS, HEMACIAS O I E HEMACIAS O II, EM CONCENTRACAO DE 3% PARA ANTIGINOS SIGNIFICANTES AO SISTEMA - RH, KELL, DUFFY, LEWIS, M-N-S, S, DESTINADOS A PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELA EM TECNICA EM TUBO. VALIDADE MINIMA DE	Conjunto	200

			21 OU 28 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
13	2716	REAGENTE - SORO COOMBS ANTI IgG MONOCLONAL	SORO ANTIGLOBULINA HUMANA ANTI-IGG UTILIZADO NA TECNICA EM TUBO EM TESTES DA ANTIGLOBULINA HUMANA. SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA, SORO E INCOLOR, VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. . O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS DE VIDRO TRANSPARENTE COM CONTA-GOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUES, TER ROTULO, INSTRUCOES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINACAO MS.	Frasco	600
14	2717	REAGENTE - COOMBS SERUM ANTI IGG E C <sup>3</sup> D POLICLONAL	SORO ANTIGLOBULINA HUMANA ANTI-IGG ( COELHO/RABBIT) + ANTI-C3D (MONOCLONAL) UTILIZADO NA TECNICA EM TUBO EM TESTES DA ANTIGLOBULINA HUMANA. SORO UTILIZADO EM IMUNO-HEMATOLOGIA, SORO NA COR VERDE, VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. . O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS DE VIDRO TRANSPARENTE COM CONTA-GOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUES, TER ROTULO, INSTRUCOES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINACAO MS.	Frasco	10
15	25621	REAGENTE - HEMÁCIAS PARA CONTROLE DE COOMBS	REAGENTE DE HEMÁCIAS EM CONCENTRAÇÃO DE 3-5% UTILIZADAS NA TÉCNICA EM TUBO PARA CONTROLE DOS TESTES DE COOMBS (TESTES DA ANTIGLOBULINA HUMANA). FORNECIDO EM FRASCO DE 10ML, TRANSPARENTE, QUE PERMITA RIGOROSA INSPEÇÃO VISUAL; COM CONTA GOTAS. BULA, RÓTULO E INSTRUÇÃO DE USO EM PORTUGUÊS. EMBALAGEM CONFORME DETERMINAÇÃO DO MS.	Frasco	250
16	2719	REAGENTE - SOLUCAO POLIETILENOGLICOL (PEG) 15%	POLIETILENOGLICOL A 15% E POTENCIALIZADOR EM MEIO DE BAIXA FORCA IONICA PARA A REALIZACAO DE EXAMES IMUNO - HEMATOLOGICOS , ESTA SOLUCAO LEVA AO AUMENTO DA SENSIBILIDADE NA DETECCAO DE ANTICORPOS IRREGULARES IGG.. O POLIETILENOGLICOL OU PEG E UM	Frasco	600

			POTENCIALIZADOR DAS REACOES ANTIGENO-ANTICORPO. SOLUCAO UTILIZADA EM IMUNO-HEMATOLOGIA, SOLUCAO INCOLOR, EM SUA COMPOSICAO DEVERA CONTER AZIDA SODICA COMO PRESERVANTE COM CONCENTRACAO FINAL 0,1%. VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS DE VIDRO TRANSPARENTE COM CONTA-GOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUES, TER ROTULO, INSTRUCOES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINACAO MS.		
17	2721	REAGENTE - SOLUCAO ALBUMINA BOVINA 22 %	REAGENTE DE ALBUMINA BOVINA A 22%, ESTE REAGENTE FOI OBTIDO ATRAVES DE PLASMA BOVINO. CONTEM 0,1% DE AZIDA SODICA COMO CONSERVANTE. SAO REAGENTES DE DIAGNOSTICOS PARA USO EM TESTE EM TUBO. SOLUCAO UTILIZADA EM IMUNO-HEMATOLOGIA, LIQUIDO DE COR AMARELADO.VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO EM FRASCOS DE VIDRO TRANSPARENTE COM CONTA-GOTAS, FRASCO COM 10 ML APRESENTAR BULA EM PORTUGUES, TER ROTULO, INSTRUCOES DE USO E EMBALAGENS SEGUNDO DETERMINACAO MS.	Frasco	10
18	913466	PIPETA DE PASTEUR DESCARTAVEL	PIPETA UTILIZADA NAS TECNICAS DE IMUNOHEMATOLOGIA. APRESENTADA EM CAIXAS COM 500 UNIDADES, GRADUADAS DE 3 ML. FABRICADA EM POLIETILENO (PECA UNICA), COM CAPACIDADE DE 3ML (77 GOTAS) COMPRIMENTO 10CM.UTILIZADO EM LABORATORIO DE IMUNOHEMATOLOGIA	PC	60.000
19	5157	ESCALPE DE SEGURANCA COM TRAVA DE PROTEÇÃO (23G)	ESCALPE DE SEGURANCA COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR FIXO NA AGULHA OU SEPARADO (CASO SEPARADO ENVIAR NO MÍNIMO 1 ADAPTADOR PARA CADA 100 AGULHAS, O ADAPTADOR DEVE POSSUIR MECANISMO AUTOMÁTICO DE DESCARTE DA AGULHA), PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 17 A 19 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 23G, ASAS	Unidade	10.000

			FLEXÍVEIS, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 A 100 UNIDADES CADA..		
20	913469	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE E HEMODERIVADOS	DISPOSITIVO PARA INFUSAO E CONTROLE DO SANGUE COM LANCETA PERFURANTE PARA A CONEXAO AO RECIPIENTE SANGUE, CAMARA DUPLA FLEXIVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENCAO DE COAGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZACAO E CONTROLE DO GOTEJAMENTO , CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINCA ROLETE CONECCAO SPIN LOCK PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTERILIZADO, ATOXICO E APIROGENICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL.	PC	20.000
21	913460	BOLSA SIMPLES DE SANGUE PARA SANGRIA	BOLSA SIMPLES PARA COLETA DE SANGUE CPDA-1, DESCARTAVEL, ESTERIL, TRANSPARENTE, APIROGENICA, TUBO DE COLETA MALEAVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO E PROTETOR, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA. CAPACIDADE DE 450 ML DE SANGUE TOTAL.	PC	50
22	918697	TUBO DE ENSAIO 5ML 12X75MM (VIDRO)	TUBO DE ENSAIO 5ML 12X75MM (VIDRO)	Unidade	10.000

**2.1** - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

**2.2** - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

### **3-Condições de garantia:**

O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

### **4-Prazo de entrega e forma de entrega:**

**4.1** - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação;

**4.2** - Forma de entrega: parcelada.

**4.3** - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

**4.3.1** - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **5-Local de entrega e horário de entrega:**

**5.1** - Locais de entrega:

Hospital Municipal São José, setor de Agência Transfusional - sito Travessa São José, nº 540, bairro Centro, CEP 89202-010.

Horário de entrega: 8:30h às 11:45h e das 14h às 16h. De segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Contato telefônico (47) 3441-6530.

Somente em dias úteis, após prévio agendamento através de contato telefônico.

#### **6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):**

Não se aplica.

#### **6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):**

Não se aplica.

#### **6.2-Função Técnica:**

Não se aplica.

#### **7-Gestor do contrato:**

A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

#### **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

**8.1** Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações do Termo de Referência, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pelo Hospital Municipal São José, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

**8.2** Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar pedido de prorrogação no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo, no mínimo, constar nº da nota de empenho, contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação e documentação comprobatória tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente. O pedido de prorrogação de prazo em conformidade com a indicação anterior, será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso o Hospital Municipal São José conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido, não superior a 5 (cinco) dias consecutivos do prazo inicial; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes, serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo indicado no edital.

**8.3** A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carregamento, entrega, descarregamento, recolha e substituição - quando solicitado - dos materiais em local designado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes.

**8.4** Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros.

**8.5** Caso o Fabricante ou produto venha a ser interdita, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Hospital Municipal São José para o produto proposto para substituição, sem ônus adicional para o município.

**8.6** Caso o bem não corresponda ao exigido no termo de referência/contrato, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 14.133/21 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

**8.7** Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.



**8.8** Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração.

## **8.9 CARTÃO COM TECNOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA (CAT):**

**8.9.1** Cabe à CONTRATADA fornecer juntamente com o(s) equipamento(s) os respectivos manuais de operação do(s) equipamento(s) e dos testes/parâmetros que serão executados do(s) equipamento(s) (em mídia ou impresso) em língua Portuguesa do Brasil, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**8.9.2** Caberá à CONTRATADA a instalação do(s) equipamento(s) e o interfaceamento do(s) mesmo(s), que devem ocorrer simultaneamente, deixando-o(s) em perfeitas condições de utilização, em no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. A CONTRATANTE deverá estar ciente e de acordo com as datas para estas ações, para melhor organização da rotina de trabalho dos setores;

**8.9.3** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento(s) que venha(m) a suprir a demanda laboratorial diária de todos os parâmetros/testes estipulados no edital/contrato, em perfeitas condições de funcionamento, ou estará sujeita às penalidades por descumprimento de contrato;

**8.9.4** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, desmontagem e remontagem de seus equipamentos, em caso de mudança e/ou readequação física do AGT -HMSJ. Neste caso, a CONTRATADA também passará a realizar a prestação de serviços no novo endereço indicado pela CONTRATANTE;

**8.9.5** Qualquer custo relacionado ao interfaceamento dos equipamentos fornecidos com o Sistema de Informatização Laboratorial (LIS) utilizado pelo AGT -HMSJ, ou seja, desenvolvimento do módulo de interfaceamento, instalação/implantação da interface, manutenção e fornecimento de softwares (programas), ou outros, caberá à CONTRATADA, inclusive mensalidade do módulo de interface;

**8.9.6** A CONTRATADA deverá disponibilizar para a empresa fornecedora do software e LIS dos laboratórios, os manuais técnicos de operação das máquinas e interfaceamento, assim como outros que se fizerem necessários, mediante solicitação;

**8.9.7** Caso a AGT -MHSJ mude seu Sistema de Informatização Laboratorial (LIS), caberá à CONTRATADA qualquer custo relacionado ao interfaceamento dos equipamentos licitados com o novo LIS, ou seja, desenvolvimento do módulo de interfaceamento, instalação/implantação da interface, manutenção e fornecimento de softwares (programas), mensalidade do módulo de interface, outros. Neste caso, o interfaceamento do(s) equipamento(s) com o novo LIS, deverá ocorrer simultaneamente à implantação do novo LIS na AGT -MHSJ;

**8.9.8** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo orçamento e conserto de qualquer dano causado a AGT -HMSJ durante a instalação dos equipamentos, dentro dos padrões já existentes;

**8.9.9** Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá manter seu(s) equipamento(s) instalado(s) na AGT -HMSJ até o término dos reagentes que estão em estoque. Após o término dos reagentes, a CONTRATADA deverá retirar o(s) equipamento(s) do laboratório em até 30 (trinta) dias corridos, exceto quando houver continuidade do serviço mediante nova ATA de Registro de Preço.

## **8.10 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA:**

**8.10.1** A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e científica, podendo ser assistência remota, todos os dias da semana, incluindo-se feriados e pontos facultativos, no mínimo no horário das 08h 30min às 16h 30min. Considera-se assistência técnica qualquer atividade relacionada a manutenção do funcionamento dos equipamentos, como instalação, manutenções preventivas, consertos e ajustes nos equipamentos. Considera-se assistência científica a prestação de treinamento teórico-prático aos funcionários da AGT-HMSJ para a utilização correta dos equipamentos, preparo correto dos reagentes, controles, calibradores e outras soluções de uso, manutenções básicas que são rotineiramente realizadas nos equipamentos, além de esclarecimentos/informações sobre toda e qualquer situação que possa produzir alterações nos resultados dos testes, sobre o funcionamento da metodologia, fatores que possam produzir interferências nos resultados, condições de coleta e armazenamento das amostras, dentre outros. Ambas as assistências visam garantir a manutenção das condições ideais de trabalho, conservação dos equipamentos, segurança dos usuários e dos resultados produzidos pelos equipamentos. Assim sendo, a CONTRATADA

deverá disponibilizar treinamento no local onde instalar o(s) equipamento(s) do lote que vencer, e emitir Certificado de conclusão do mesmo ao pessoal técnico que for treinado, sem ônus para a CONTRATANTE. Os certificados garantem a gestão de recursos humanos capacitados a operar os equipamentos nos laboratórios em situação de necessidade de remanejamento de colaboradores entre os setores técnicos;

**8.10.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento do pessoal técnico da CONTRATANTE (com emissão de Certificados) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a instalação e interfaceamento dos equipamentos na AGT -HMSJ. O treinamento deverá ocorrer na Agência Transfusional do HMSJ, em 4 (quatro) períodos distintos do dia (matutino, vespertino, noturno 1 e noturno 2), atendendo às necessidades dos setores, num total de 20 servidores, com tempo mínimo de 5 (cinco) horas para cada período;

**8.10.3** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se em realizar manutenção preventiva no equipamento a cada 6 (seis) meses, ou mediante solicitação da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir a manutenção dos equipamentos, respeitando os prazos estabelecidos pelo fabricante, incluindo mão de obra e peças de reposição, de atualização e de desgaste natural, limpeza, ajustes e lubrificação dos equipamentos, conforme necessidade do produto. A CONTRATADA deverá fornecer o cronograma anual de manutenção dos equipamentos à CONTRATANTE, para organização do serviço;

**8.10.4** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao menos dois números de telefone para chamados técnicos e/ou científicos, e atender a solicitação de assistência técnica (local e total) ou científica dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis do momento da chamada, com resolução total do problema dentro deste período (conserto ou substituição do equipamento). Na eventualidade de o(s) equipamento(s) avariados não apresentar(em) possibilidade de conserto, e houver necessidade de sua substituição, a CONTRATADA deverá instalar na AGT -HMSJ outro(s) equipamento(s) com qualidade/capacidade igual ou superior ao ofertado no ato da licitação, e em plenas condições de uso, atendendo a todas as demais cláusulas deste instrumento, ficando as despesas pessoais do técnico e outras que se fizerem necessárias (incluindo qualquer peça, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, entre outras) por conta da CONTRATADA. Após o conserto do equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a rotina seguinte para certificar-se de que o problema foi resolvido (conserto ou substituição) em até 5 (cinco) dias úteis após a constatação;

**8.10.5** Caso os equipamentos, insumos, acessórios, materiais e/ou complementos venham a ser interditados, descontinuados, ou apresentarem alterações ou problemas de ordem técnica, comprometendo os resultados dos exames, a CONTRATADA deverá substituir o(s) equipamento(s) ou o(s) material(ais) por outro(s) com qualidade igual ou superior ao ofertado no ato da licitação, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o equipamento/produto proposto para substituição, sem ônus e/ou custos para a CONTRATANTE. No caso da necessidade de substituição de equipamentos e/ou materiais durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer equipamento e/ou material com qualidade/capacidade iguais ou superiores aos que estão sendo utilizados pelos laboratórios.

**8.11** Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

## **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

**9.1** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

**9.2** - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

**9.3** - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

**9.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

**9.5** - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

**9.6** - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

## **10-Condições Gerais:**

### **10.1 Modelo de gestão e de execução da contratação:**

**10.1.1** A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

**10.1.1.1** Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

**10.1.1.2** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

**10.1.2** Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

**10.1.3** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

**10.1.4** Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.6, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/90).

### **10.2 - Critério de medição e pagamento**

**10.2.1** O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**10.2.2** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

### **10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.**

**10.3.1** Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário e/ou por lote, observada a margem de preferência legais.

### **10.4 -Documentação compulsória para contratação**

**10.4.1** Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

**10.4.2** Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

**10.4.3** Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

**10.4.4** Documentação – habilitação (Referente ao Fornecedor):

**10.4.4.1** Cópia do Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013).

**10.4.4.2** Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

**10.4.4.3** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **10.5 - Valor estimado para contratação**

**10.5.1** - O valor estimado da contratação é de R\$ 582.670,90 (quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta reais e noventa centavos).

**10.5.2** - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III, IV e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações Nº 14.133/2021.

## **10.6 - Adequação/disponibilidade orçamentária**

**10.6.1** Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

**10.6.2** Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

## **10.7 - Solução encontrada**

**10.7.1** Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (0019066807), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de Materiais e Insumos de uso médico hospitalar através de Registro de Preços para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José.

## **10.8 Fundamentação da contratação**

**10.8.1** A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP (0019066807), que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

## **10.9 - Critérios e práticas de sustentabilidade**

**10.9.1** Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

## **10.10 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho**

**10.10.1** - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações para os itens previstas no item 2 do presente Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 4 e 5 do presente Termo de Referência;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência;

## **10.11 - Das sanções**

**10.11.1** No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

## **10.12. CONSÓRCIO**

**10.12.1** Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

## **10.13. COMODATO**

**10.13.1** Para o grupo 2 - itens 3 a 6, a Contratada deverá fornecer em comodato, um equipamento ou conjunto de equipamentos automático(s) para realização de Grupo Sanguíneo (tipagem ABO/RH com Prova Reversa + confirmação de Rh negativo) e teste de Coombs Indireto, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Equipamento totalmente automatizado, randômico e de fluxo contínuo, com capacidade de realização de análises com emprego de tubos primários de 3 a 4 ml, podendo-se empregar microcubetas para pequenos volumes de amostra;
- b) Manutenção controlada de temperatura para reagentes;
- c) Acesso aos históricos de resultados de forma ilimitada ou com no mínimo 500 testes anteriores;
- d) Interface com saída serial para comunicação bidirecional;
- e) Capacidade de carregamento de no mínimo de 42 amostras;
- f) Identificação total por código de barras dos tubos de amostra, frascos de reagentes, diluentes e cartões incluindo controle do número de lote e data de validade;
- g) Software e manual do equipamento em língua portuguesa;
- h) Leitor que proporciona resultados em tempo real mediante a análise de imagens;
- i) Menu de testes que abrange Grupo ABO/Rh D, Prova de grupo do doador, Grupo ABO Confirmatório, D Fraco, Pesquisa de Anticorpos, Identificação de Anticorpos (painel primário, painel Rh DPos e painel Rh D-Neg), Teste de Coombs Direto (IgG) e Prova cruzada.

**10.13.2** Os equipamentos em comodato deverão ser entregues no Hospital Municipal São José, Setor de Agência Transfusional - sito Travessa São José, nº 540, bairro Centro, CEP 89202-010. Horário de entrega: 8:30h às 11:45h e das 14h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, contato telefônico (47) 3441-6530.

**10.13.3** Os equipamentos em Regime de Comodato deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, de forma única, após a solicitação.

**10.13.4** Após o período de vigência do contrato, os equipamentos deverão permanecer na Contratante por um período de 90 dias.

## **10.14 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

**10.14.1** A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e científica, podendo ser assistência remota, todos os dias da semana, incluindo-se feriados e pontos facultativos, no mínimo no horário das 08h 30min às 16h 30min. Considera-se assistência técnica qualquer atividade relacionada a manutenção do funcionamento dos equipamentos, como instalação, manutenções preventivas, consertos e ajustes nos equipamentos.

**10.14.2** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se em realizar manutenção preventiva no equipamento a cada 6 (seis) meses e manutenção corretiva caso solicitado pela CONTRATANTE. As manutenções dos equipamentos deverão respeitar os prazos estabelecidos pelo fabricante, incluindo mão de obra e peças de reposição, de atualização e de desgaste natural, limpeza, ajustes e lubrificação dos equipamentos, conforme necessidade dos equipamentos. A CONTRATADA deverá fornecer o cronograma anual de manutenção preventiva dos equipamentos à CONTRATANTE, para organização do serviço;

**10.14.3** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao menos dois números de telefone para chamados, e atender a solicitação de assistência técnica (local e total) ou científica dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as despesas pessoais do técnico e outras que se fizerem necessárias (incluindo qualquer peça, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, entre outras) por conta da CONTRATADA. Após o conserto do equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a rotina seguinte para certificar-se de que o problema foi resolvido;

**10.14.4** Na eventualidade de o(s) equipamento(s) avariados não apresentarem possibilidade de conserto, e houver necessidade de sua substituição, a CONTRATADA deverá instalar na AGT -HMSJ outro(s) equipamento(s) com qualidade/capacidade igual ou superior ao ofertado no ato da licitação, e em plenas condições de uso, atendendo a todas as demais cláusulas deste instrumento, em até 5 (cinco) dias úteis após a constatação.

### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 472/2023.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/ote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2023, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/11/2023, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019256165** e o código CRC **49BF1FFA**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

23.0.227595-5

0019256165v3